

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 3274

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa e que essas pessoas jurídicas se encontram na situação cadastral **Encerrada por Liquidação Voluntária**.

Isso significa que os(as) administradores(as) solicitaram a baixa do CNPJ, mas não efetuaram o pagamento dos débitos da empresa com a União, o que indica que não foram seguidas as fases legais para encerramento da pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é baixada, a lei determina que seja realizada a sua **liquidação**, para verificar a situação patrimonial da empresa: quais são os seus débitos e quais são os seus créditos. Nesse momento, os débitos da empresa devem pagos com os seus eventuais créditos. Se os débitos forem maiores do que os créditos, deve ser solicitada a falência da empresa.

Como os débitos com a União, inscritos em dívida ativa, das pessoas jurídicas abaixo listadas não foram pagos, e não foi solicitada a falência, isso indica que elas foram **extintas irregularmente**.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

## COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado(a):

1. que não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
2. a observância da fase de liquidação; ou
3. que a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

**Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.**

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

**Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.**

## ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: **regularize.pgfn.gov.br**.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção **"Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

### **COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?**

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

### **QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?**

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, art. 7º-A; Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 9º; Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, arts. 1.102 a 1.112; Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, arts. 208 a 219; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

**Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.**

**Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
WILLIAM MEIRELES ROCHA	***.204.***-**	TMG - TRANSPORTES E MONTAGEM LTDA	15.661.055/0001-10	1053783687
SERGIO MANOEL DOS SANTOS	***.758.***-**	MERCEARIA ENCONTRO DOS AMIGOS DO QUITUNGO LTDA	19.630.132/0001-25	1053925796
CLAUDIO MERIGUETTI PADUA	***.149.***-**	MPADUA LOCACOES E TRANSPORTES LTDA	11.923.958/0001-70	1053945094
NAELIA MONTEIRO MATOS	***.016.***-**	GUARANY GAS LTDA	72.135.221/0001-88	1053831840
SUELEN SOUZA MELLO	***.938.***-**	NOVAG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	31.886.014/0001-88	1042026503
CRISLAINE DA ROSA GROSS	***.822.***-**	DEJAVU BEER COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	39.341.166/0001-07	1041694998
KENNER ROGER NUNES XAVIER	***.010.***-**	K R N XAVIER LTDA	52.549.062/0001-50	1053408910
OLGA DAIANE POLNIAK DA SILVA	***.037.***-**	TERRA LEITI TRANSPORTES LTDA	35.064.036/0001-13	1053544703
MAYARA AMANDA BIACCHI	***.126.***-**	BIACCHI E ROCHA LOURES LTDA	26.222.369/0001-32	1053433594

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
VALERIA OLINTO OLSSON	***.552.***_**	MARIA'S SERVICO E COMERCIO LTDA	05.099.495/0001-71	1053476763
CAROLINE DOS SANTOS LACERDA	***.101.***_**	RESTAURANTE DA ILHA GV LTDA	49.064.060/0001-67	1053484505
ANDREZA DA ROSA ESPINDOLA	***.204.***_**	VS MAIS VIDA MAIS SAUDE LTDA	11.555.144/0001-20	1053541461
DELIO SIMOES PADUA	***.197.***_**	MPADUA LOCACOES E TRANSPORTES LTDA	11.923.958/0001-70	1053629881
ROSEMEIRE PUPO ALVES PEREIRA	***.253.***_**	ECO PLAST INDUSTRIA E RECUPERACAO DE PLASTICO LTDA	43.352.881/0001-12	1053788892
EURIVAN GUIMARAES SILVA	***.300.***_**	GUIMARAES PERSONALIZADOS SERVICOS DE APLICACAO DE REVESTIMENTOS LTDA	40.099.245/0001-32	1053568962
HUMBERTO DOS SANTOS PEIXOTO	***.226.***_**	HW SERVICOS GERAIS LTDA	26.129.669/0001-71	1053695065
WELISON RIAN BUENO DO NASCIMENTO	***.416.***_**	BFMS SOLUCOES EM MECANIZACAO E TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA	51.693.074/0001-91	1041826304
WELISON RIAN BUENO DO NASCIMENTO	***.416.***_**	BFM SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	52.857.560/0001-60	1041826319
SIMONE SOUZA TAVARES	***.167.***_**	GABRIELE MODAS COMERCIO DE ROUPAS LTDA	22.701.190/0001-07	1029182590
JOAO VICENTE CARVALHO ALMEIDA	***.065.***_**	FESTA BAR BUFFET E COQUETEL LTDA	47.640.232/0001-78	1053677391
NATHALIA MATOS ROSA	***.428.***_**	PASTEIS GOURMET DE INDAIATUBA LTDA	52.255.475/0001-22	1053758755
ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA BRAGA	***.578.***_**	DELUXO UTILIDADES LTDA	46.962.760/0001-80	1053772240
DENISE INES REDEL HELFER PONTICELLI	***.301.***_**	DHP EMBALAGENS LTDA	50.833.264/0001-02	1053444122
DANIELLE DA SILVA SANTOS E SOUSA	***.603.***_**	ESPACO CLINICO XEREM LTDA	31.472.242/0001-01	1053527770
ARIANA ASSUNCAO CASTRO	***.921.***_**	ARIANA ASSUNCAO CASTRO CAFETERIA LTDA	48.236.576/0001-89	1053575650
RITA DE CASSIA ANDRE SEVERINO ROSA	***.873.***_**	VILLA METAL VRB LTDA.	48.802.702/0001-15	1053579581
MARINIUZA PRATES DE OLIVEIRA	***.373.***_**	ALFAIATARIA STILO LTDA	60.197.332/0001-30	1041997242
ELIELSON PEREIRA REIS	***.752.***_**	SUPERMERCADO OLIVEIRA LTDA	37.008.438/0001-26	1028848212
LIVIA DE FATIMA COSTA FIRMINO EVARISTO	***.282.***_**	GOOD BURGUER & ACAI LTDA	43.131.597/0001-16	1053546412
MARIA DE FATIMA DANTAS DA SILVA	***.938.***_**	MARINHO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	00.779.063/0001-98	1053929410